



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO, 11 DE JANEIRO DE 1973.

SENHOR PREFEITO,

Tendo passado despercebido um lapso de consignação de valor na Lei nº 80/72, a bem da justiça, apresso-me a corrigi-lo, informando a Vossa Excelência que se trata de um engano datilográfico não observado antes de se enviar o Projeto à aprovação da egrégia Câmara Municipal.

O atual ocupante do cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, único prejudicado por esse lapso, é dos funcionários que mais responsabilidades tem, não somente pelas atribuições inerentes ao cargo, como ainda de ser o responsável pela manutenção do jornal de Ouro Preto.

Adiantamos mais que, pela sua cultura, censo de responsabilidade, capacidade e assiduidade ao serviço, é merecedor de toda consideração e respeito, e jamais passou pelo pensamento do elaborador do Projeto de Lei nº 80/72 cometer essa injustiça e menosprezo à pessoa do funcionário em questão.

Tão logo nos apercebemos desse engano, nos apressamos a solicitar a Vossa Excelência seja encaminhado à Câmara Municipal pedido de retificação na redação do art. que consigna a função gratificada à Chefia do Gabinete.

Atenciosamente,

*Oliveiros Gonçalves de Araujo*

Oliveiros Gonçalves de Araujo.

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

AO EXMO. SR.